

ATA V – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA AO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2019 – 2º RELANÇAMENTO, PROCESSO Nº 042-3093/2019 – SDU LESTE.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL/Obras III (Decreto nº 20.431 de 05/01/2021 e Decreto nº 20.524 de 25/01/2021– Gabinete do Prefeito), composta pelos membros Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Fabiana Costa do Nascimento, Josué Lopes Batista e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para registrar e comunicar o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo, bem como a Impugnação ao Recurso, oferecidas à Concorrência Pública nº 34/2019 – 2º Relançamento, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita nas ruas: Rua Canguru, entre a Rua São Francisco até Estaca 0+100m, Vila Madre Teresa, Bairro: Samapi; Rua Santa Luzia, entre a Rua São Francisco até Estaca 0+120m, Vila Madre Teresa, Bairro: Samapi; Rua Portugal, Vila Madre Teresa, Bairro: Samapi; Rua Francisca Trindade, Vila Madre Teresa, Bairro: Samapi; Rua São Cristovão, Vila Madre Teresa, Bairro: Samapi; Rua São Francisco, Vila Madre Teresa, Bairro: Samapi; Rua Capoeira, Vila Madre Teresa, Bairro: Samapi. Foi interposto Recurso Administrativo, de forma tempestiva, no dia 05/02/2021, pela empresa FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA contra a decisão desta Comissão que classificou as empresas V.M. VELOSO CERQUEIRA (VM SERVICE) e CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA. EPP (ÁGUA VIVA) no certame. Informamos ainda que a empresa V.M. VELOSO CERQUEIRA (VM SERVICE) apresentou Impugnação ao Recurso interposto, no dia 11/02/2021, igualmente tempestivo. No Recurso apresentado, a Recorrente se baseia no item 10.11 para considerar inexecutáveis os preços unitários apresentados pelas demais licitantes classificadas. Na Impugnação ao Recurso, a Impugnante alega que a proposta de preços apresentada por ela foi a mais favorável para a administração pública, em comparação com os preços apresentados pelas demais licitantes que concorreram ao certame, evocando obediência ao princípio da proposta mais vantajosa para administração pública. Dito isto, esta Comissão, após análise técnica do Recurso e da Impugnação apresentados, deliberou que a alegação da empresa FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, baseando-se no item 10.11 para considerar inexecutáveis os preços unitários apresentados pelas demais licitantes classificadas não tem amparo legal, tendo em vista que a análise da inexequibilidade se refere ao preço global da Proposta. Pelo exposto, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, nos princípios da autotutela, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado, mantendo CLASSIFICADAS as empresas VM Veloso Cerqueira e Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. Essa decisão foi devidamente ratificada pela autoridade superior competente Sr. Leonardo Silva Freitas, Secretário de Administração e Recursos Humanos de Teresina-PI, no documento JULGAMENTO DOS RECURSO E IMPUGNAÇÕES. **Portanto, esta Comissão declara como vencedora do certame a empresa V.M. Veloso Cerqueira (VM Service) com o valor de R\$ 857.121,15 (oitocentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais e quinze centavos).** Informamos que o inteiro teor desta Ata e do Julgamento dos

Recursos e Impugnações encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/> Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO:

- 1) Lázaro Soares Guedes Rodrigues (Presidente): *Lázaro Soares Guedes Rodrigues*
- 2) Fabiana Costa do Nascimento (Membro): *Fabiana Costa do Nascimento*
- 3) Josué Lopes Batista (Membro):
- 4) Oscar Briozo do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Briozo do N. Filho*